

Lei N° 025/86

5ª Autoriza o executivo municipal a realizar Convênios e de outras providências.

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município

de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzados), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II- Assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário para o recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é o desenvolvimento do programa de piscicultura no município de Angatuba.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de Setembro 1986

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura  
aos 16/09/86

José Rodrigues  
- Secretário -

Lenita.